



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº _____/2023

**DISPÕE SOBRE O DIREITO AO
RETORNO DE CONSULTA MÉDICA
PARA PACIENTES EM TRATAMENTO
NAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º. A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento.

Art. 2º. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados na hipótese do artigo anterior, o ato terá continuidade

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003000320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, recebendo na própria consulta médica a data de retorno.

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de novembro de 2023.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 390032003000320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde já prevê a necessidade de oferecer ambientes acolhedores e confortáveis, como expressão da noção de acolhimento, ambiência (espaço de encontro entre sujeito) local de escuta, valorização do usuário e tempo razoável. Além disso, a Portaria MS/GM nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, afirma:

*“Art. 3º Toda pessoa tem direito ao **tratamento adequado e no tempo certo** para resolver o seu problema de saúde.*

*Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no **TEMPO CERTO** e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:*

I - ATENDIMENTO ÁGIL, COM TECNOLOGIA APROPRIADA, POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CAPACITADA E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO;

[...]”

Devemos proporcionar aos pacientes conforto e bem-estar, principalmente quando se trata de saúde. A matéria constante do presente Projeto Indicativo está regulada pela Resolução n.º 1.958/2010, do Conselho Federal de Medicina, e, garante aos usuários dos estabelecimentos municipais públicos de saúde o agendamento de consulta de

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003000320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

retorno no mesmo ato da consulta médica de anamnese, visando garantir a continuidade do tratamento em tempo razoável.

Por fim, considerando a importância da medida, com a finalidade de cumprir o que determina a legislação federal, bem como garantir o correto funcionamento das unidades de saúde do nosso município, bem como um tratamento acolhedor, rogamos aos nobres Vereadores desta Casa de Leis que aprovelem a presente propositura.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de novembro de 2023.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 390032003000320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

